



Secretaria de
**Meio Ambiente e
Proteção Animal**



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**
UNIDOS PELO TRABALHO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 063/2024**

Processo nº 019/000751/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 063/2024 à empresa **AGM SERVICES USINAGEM DE PRECISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.686.052/0001-01, localizada na Avenida Perimetral Pistoia, nº 38, Bairro Jardim Gramacho, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias- RJ.

**Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme
determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.**

Objetivo: Trata-se de uma renovação de Licença de Operação para fabricação de estruturas metálicas, usinagem, tornearia e solda, localizados na Avenida Perimetral Pistoia, nº 38, Bairro Jardim Gramacho, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias- RJ.

Coordenadas Geográficas: UTM ZONA 23K LONG: 675948.24 m E/ 7482644.81 m S

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997;
02. Requerer a renovação desta licença no prazo de 120 dias (cento e vinte dias) antes do vencimento do seu prazo de validade, apresentado o relatório ambiental comprovando os cumprimentos das condicionantes desta licença;
03. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
04. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
05. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
06. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

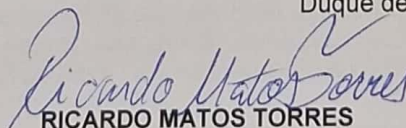
Esta Licença é válida até 06 de junho de 2029, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000751/2023 e seus anexos.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Atender à Resolução CONEMA 90/2021—APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
08. Atender à Resolução nº. 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
09. Atender à Resolução CONEMA 79/2018 – APROVA A NOP-INEA-35 – NORMA OPERACIONAL PARA O SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MTR, apresentando o C.D.F, com baixa, em mídia digital semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duque de Caxias;
10. Atender à NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa até o seu recolhimento por empresa devidamente licenciada por órgão competente;
12. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
13. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
14. Atender as diretrizes propostas pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado, bem como o plano de ação, armazenamento e destinação conforme a classificação de cada resíduo e/ou produto;
15. Manter os sistemas de controle da poluição em perfeitas condições de operação;
16. Transportar os resíduos somente em empresas devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental;
17. Adotar medidas de controle de modo a evitar que o material particulado do processo de pintura atinja a área externa à empresa;
18. Não lançar resíduos sólidos ou líquidos nas galerias de águas pluviais;
19. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
20. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
21. Manter atualizados junto ao SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
22. Submeter previamente a SMMAPA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
23. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 06 de junho de 2024.



RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB / RJ 90903
M. 40.991-0